



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 013/89

SUPLEMENTA: Suplementa o Orçamento Vigente por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO "APROVOU", E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I.

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, a suplementar o Orçamento vigente do Município, por excesso de arrecadação até o limite de R\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos).

Art. 2º- As distribuições de suplemento autorizado no Artigo anterior, serão efetuados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte, em 21 de junho de 1.989.

Evaldo Jung
EVALDO JUNG
PREFEITO MUNICIPAL
Evaldo Jung
Prefeito Municipal

NOVA CANAÃ
DO NORTE

TERRA PROMETIDA AO PROGRESSO

Av. São Paulo S/N - C.G.C. 03.238.912/0001-94